

Lei número 645, de 20 de setem-
bro de 1967.

Autoriza a abertura
de crédito especial e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubatuba,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura
Municipal autorizada a despende-
re no corrente exercício, importância
até o limite de NCR\$ 2.000,00 (dois
mil cruzeiros novos), nos ser-
viços de construção da rede de es-
gotos na rua Ubaldo de A. Pe-
res, situada no bairro de São
Abigail.

Artigo 2º - Para atender as
despesas decorrentes desta Lei, fica
o Poder Executivo autorizado a
abrir, na Contadoria Municipa-
l, um crédito especial de
igual importância.

Parágrafo único - O valor
do presente crédito será cober-
to com os recursos provenientes
do excesso de arrecadação previs-
to para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra
em vigor na data de
sua publicação revogadas as

Pyramy

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 20 de setembro de 1987.

Samuel Bot. P.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Ysmael Vianna
Secret. da Prefeitura.

